



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DO
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

1 Ao trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta
2 minutos na plataforma *Google Meet*, reuniu-se virtualmente em assembleia o Departamento
3 de Computação – DC da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, sob a
4 presidência do Chefe do DC, o docente **Fábio Francisco da Costa Fontes**. Estiveram presentes,
5 além do presidente, os docentes: **Amanda Gondim de Oliveira, Angélica Félix de Castro,**
6 **Bruno de Sousa Monteiro, Danielle Simone da Silva Casillo, Danniell Cavalcante Lopes, Helcio**
7 **Wagner da Silva, Judson Santos Santiago, Leiva Casemiro Oliveira, Paulo Gabriel Gadelha**
8 **Queiroz, Sílvio Roberto Fernandes de Araújo, Welliana Benevides Ramalho e Yáskara Ygara**
9 **Menescal Pinto Fernandes**. Os docentes Francisco Milton Mendes Neto, Leonardo Augusto
10 Casillo e Paulo Henrique Lopes Silva tiveram as justificativas de ausência aprovadas pela
11 assembleia. Verificada a existência de “*quórum legal*”, o Chefe do DC deu início à reunião
12 saudando a todos e agradecendo as presenças. Em seguida, foi feita a leitura da pauta e a
13 mesma foi aprovada por unanimidade. A pauta constava dos seguintes pontos: **Primeiro**
14 **ponto:** Apreciação e aprovação da ata da 2ª Reunião Ordinária do DC de 2021; **Deliberação:**
15 aprovada por unanimidade. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação da pauta da 5ª Reunião
16 Ordinária de 2021 do CONSEPE; **Deliberação: Primeiro Ponto:** Apreciação e deliberação sobre
17 processos de renovações de afastamento; **Deliberação:** aprovado por unanimidade; **Segundo**
18 **Ponto:** Apreciação e emissão de resolução ao Consuni sobre processo de
19 redistribuição; **Deliberação:** Aprovado por unanimidade. **Terceiro Ponto:** Apreciação e
20 deliberação sobre os Programas Gerais de Componentes Curriculares (PGCC’s), encaminhados
21 via Memorando Eletrônico Nº 173/2021 (PROGRAD); **Deliberação:** Aprovados por
22 unanimidade. **Quarto Ponto:** Apreciação e deliberação sobre a criação de turmas de férias



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

23 fora do prazo para os cursos de Medicina e Medicina Veterinária, conforme Memorando
24 Eletrônico Nº 174/2021 (PROGRAD); **Deliberação:** Aprovada por unanimidade. **Quinto Ponto:**
25 Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a creditação das ações
26 de extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal Rural do Semi-
27 Árido (UFERSA); **Deliberação:** O docente **Sílvio Roberto Fernandes de Araújo** esclareceu que a
28 minuta é bem antiga e que muitas das correções apresentadas são apenas textuais. Informou
29 ainda que essa determinação veio do Ministério da Educação – MEC e o prazo para a
30 adequação era até o fim do ano passado, tendo sido postergado. O docente **Leiva Casemiro**
31 **Oliveira** observou que a minuta foi enviada com apenas 5 (cinco) dias de antecedência e que
32 esse prazo não seria razoável para a discussão considerando o impacto que a resolução terá
33 nas atividades. A assembleia apontou muitas dúvidas quanto a execução do que foi proposto
34 na minuta e diante disso, os docentes **Leiva Casemiro Oliveira** e **Helcio Wagner da Silva**
35 sugeriram retirar o ponto de pauta. A sugestão foi aprovada com 2 (dois) votos contrários e 3
36 (três) abstenções. O docente **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** sugeriu que, ainda assim, a
37 minuta fosse discutida caso a retirada do ponto não fosse aprovada no conselho do centro. A
38 assembleia acatou a sugestão. Sendo assim, no Art. 3º, a assembleia aprovou a proposta do
39 conselheiro Ricardo Melo com 3 (três) abstenções, na qual onde se lê: “Art. 3º As ações de
40 extensão devem corresponder a no mínimo 10% (dez por cento) do total da carga horária
41 curricular estudantil dos cursos de graduação”, leia-se: “Art. 3º As ações de extensão devem
42 corresponder a no mínimo 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular exigidos
43 pelos cursos de graduação”. No Art. 4º, a assembleia aprovou a proposta do conselheiro Lívio
44 Carvalho com 1 (uma) abstenção, na qual onde se lê: “Art. 4º As ações de extensão
45 universitária, compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico
46 e político que promovem a interação transformadora entre a Universidade e a sociedade,
47 apresentam-se, de acordo com a Resolução CONSUNI/UFERSA no 002/2012, de 22 de março
48 de 2012, sob a forma de programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviços”, leia-



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

49 se: “Art. 4º As ações de extensão universitária, compreendidas como um processo
50 interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promovem a interação
51 transformadora entre a Universidade e a sociedade, apresentam-se, de acordo com a
52 Resolução CONSUNI/UFERSA no 002/2012, de 22 de março de 2012, sob a forma de
53 programas, projetos, cursos, eventos, produtos e prestação de serviços”. No Art. 5º, inciso III,
54 a assembleia aprovou a proposta do conselheiro Sílvio Roberto com 1 (uma) abstenção, na
55 qual onde se lê: “III – Unidade Curricular Especial de Extensão (UCE), onde serão integralizadas
56 as ações de extensão (devidamente cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proec)
57 realizadas pelos discentes”, leia-se: “III – Unidade Curricular Especial de Extensão (UCE), onde
58 serão integralizadas as ações de extensão realizadas pelos discentes, devidamente
59 cadastradas na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura”. No Art. 5º, parágrafo terceiro, a
60 assembleia aprovou a proposta do conselheiro Sílvio Roberto com 1 (uma) abstenção, na qual
61 onde se lê: “§ 3º As Unidades de Extensão (UEX) podem ser criadas nos currículos dos
62 projetos pedagógicos de cada curso de graduação para o fim específico de desenvolver
63 atividades de extensão, podendo envolver carga horária teórica e participação dos discentes
64 em ações de extensão”, leia-se: “§ 3º As Unidades de Extensão (UEX) deverão constar no
65 currículo do projeto pedagógico de cada curso de graduação que por elas tenha optado, com
66 o fim específico de desenvolver atividades de extensão, podendo ser considerada parte da
67 carga horária de cada atividade para a formação teórica dos discentes envolvidos, se assim
68 julgarem pertinente os responsáveis pelas respectivas unidades”. No Art. 5º, parágrafo quinto,
69 a assembleia aprovou a proposta do conselheiro Ricardo Melo com 1 (um) voto na proposta
70 original e com 2 (duas) abstenções, na qual onde se lê: “§ 5º As ações de extensão realizadas
71 pelos discentes e integralizadas ao longo do curso na Unidade Curricular Especial de Extensão
72 (UCE) serão homologadas pelo coordenador do curso em que o aluno estiver matriculado”,
73 leia-se: “§ 5º As ações de extensão realizadas pelos discentes e integralizadas ao longo do
74 curso na Unidade Curricular Especial de Extensão (UCE) serão homologadas pelo colegiado do



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

75 curso”. No Art. 5º, parágrafo sétimo, a assembleia aprovou a proposta original com 1 (um)
76 voto na proposta do conselheiro Ricardo Melo e com 4 (quatro) abstenções, na qual se lê: “§
77 7º A carga horária a ser contabilizada para a creditação das ações de extensão na Unidade
78 Curricular Especial de Extensão (UCE) será aquela em que o aluno comprovar sua participação
79 como membro de ação extensionista, por meio de certificado/declaração e conforme as
80 regras estabelecidas pela Ufersa”. No Art. 5º, parágrafo oitavo, a assembleia aprovou a
81 proposta do conselheiro Lívio Carvalho com 3 (três) abstenções, na qual onde se lê: “§ 8º O
82 aluno poderá solicitar o aproveitamento da carga horária das ações de extensão
83 certificadas/declaradas por outras instituições de ensino superior no Brasil ou no Exterior”,
84 leia-se: “§ 8º O aluno poderá solicitar validação junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura –
85 PROEC da carga horária das ações de extensão certificadas/declaradas por outras instituições
86 de ensino superior no Brasil ou no Exterior”. O chefe do DC, o docente **Fábio Francisco da**
87 **Costa Fontes**, informou que alertaria o conselho de centro sobre atualização necessária, pelo
88 contexto atual de ensino remoto, do Art. 10º, no qual diz que as atividades de extensão
89 devem ser realizadas presencialmente para os alunos dos cursos de graduação à distância.
90 **Terceiro ponto:** Outras ocorrências; **Deliberação:** O docente **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz**
91 informou que está tentando articular junto a uma *startup* uma ação de extensão voltada para
92 a capacitação dos alunos em novas tecnologias e aos docentes que tenham interesse nessa
93 ação. O chefe do DC, o docente **Fábio Francisco da Costa Fontes**, relatou o desaparecimento
94 de um notebook e alertou para a necessidade de maior controle da entrada e saída de
95 materiais do bloco de Laboratórios de Ciência da Computação – LCC. Nada mais havendo a ser
96 discutido, o Chefe do Departamento deu por encerrada a reunião e eu, **Fernanda Freire Lima**,
97 Secretária dos Departamentos do CCEN, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo
98 presidente desta reunião e pelos demais presentes, quando aprovada.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

Fábio Francisco da Costa Fontes
Chefe do DC

Fernanda Freire Lima
Secretária dos Departamentos do CCEN

Amanda Gondim de Oliveira

Angélica Félix de Castro

Bruno de Sousa Monteiro

Danielle Simone da Silva Casillo

Daniel Cavalcante Lopes

Helcio Wagner da Silva

Judson Santos Santiago

Leiva Casemiro Oliveira



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO

Paulo Gabriel Gadelha Queiroz

Sílvio Roberto Fernandes de Araújo

Welliana Benevides Ramalho

Yáskara Ygara Menescal Pinto Fernandes